

Presidencia

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2015 12:51
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Resultado Processo 65

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quarta-feira, 22 de julho de 2015 19:49
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 65

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 22.07.15

FAX N.º 144/15 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 22 de julho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 65/2015 – Jogo: Fluminense FC (RJ) X Cruzeiro EC (MG) - categoria profissional, realizado em 09 de julho de 2015 – Campeonato Brasileiro Série A –

Denunciado: Enderson Alves Moreira, técnico do Fluminense FC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO PESSANHA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Enderson Alves Moreira, técnico do Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova documental e DVD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
andre.barbosa@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Eucacuado - 23/7